



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

I

Série

Número 216

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1173/2023

Autoriza a atribuição de um reforço de verbas no valor de € 580 974,00 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e setenta e quatro euros), perfazendo assim um global de € 17 294 011,00 (dezassete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e onze euros), a título de prestações acessórias a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1173/2023****Sumário:**

Autoriza a atribuição de um reforço de verbas no valor de € 580 974,00 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e setenta e quatro euros), perfazendo assim um global de € 17 294 011,00 (dezassete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e onze euros), a título de prestações acessórias a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.

Texto:**Resolução n.º 1173/2023**

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., é uma empresa pública de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, que tem por objeto a administração dos portos, terminais, cais e marinas da Região Autónoma da Madeira, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista único da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., sendo titular de 100% do capital social;

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., atualmente uma empresa pública reclassificada, tem de assegurar o pagamento atempado do serviço da sua dívida para o ano de 2023, não dispondo das verbas necessárias para o efeito;

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, por despacho de 28 de fevereiro de 2023 e posteriormente, o Conselho do Governo, através da Resolução n.º 163/2023, de 13 de março, autorizaram a realização de prestações acessórias até ao limite de € 16 713 037,00 (dezasseis milhões, setecentos e treze mil e trinta e sete euros), com vista ao pagamento do serviço da dívida da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., associada aos empréstimos por si contraídos para o pagamento de um conjunto de investimentos em infraestruturas portuárias concretizados entre os anos de 2000 e 2011;

Considerando, porém, que o valor supramencionado presentemente se revela, face à atual conjuntura económica internacional - nomeadamente os efeitos dos aumentos da taxa de inflação, com impacto nas revisões das taxas de juro pelo Banco Central Europeu - garantidamente insuficiente para assumir a totalidade do serviço da dívida, tendo em conta a escalada da taxa de juro Euribor, sendo que a maior parte dos juros do referido serviço estão indexados a esta taxa (Euribor a 3 meses e a 6 meses);

Considerando assim que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tem de assegurar o pagamento atempado do serviço da sua dívida para o ano de 2023 no montante de € 17 294 011 (dezassete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, e onze euros), não dispondo das verbas necessárias para o efeito;

Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, por despacho de 22 de novembro de 2023, autorizou a atribuição de um reforço de verbas das prestações acessórias já atribuídas, no valor de € 580 974,00 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e setenta e quatro euros), perfazendo assim um global de € 17 294 011,00 (dezassete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e onze euros);

Considerando que, para fazer face a esse encargo, foi inscrito no orçamento da Região Autónoma da Madeira o valor atrás mencionado, destinado a assegurar o pagamento do serviço da dívida para o ano de 2023;

Considerando que a autorização do atual reforço das prestações acessórias assume a natureza de um ato urgente e necessário, fundamentado na necessidade de cumprimento das obrigações contratuais decorrentes dos empréstimos contraídos pela APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para o pagamento de um conjunto de investimentos em infraestruturas portuárias, concretizados entre os anos de 2000 e 2011, junto das instituições bancárias em apreço, algumas das quais terão de ser impreterivelmente pagas até 25 de novembro de 2023.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

- 1- Autorizar a atribuição de um reforço de verbas no valor de € 580 974,00 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e setenta e quatro euros), perfazendo assim um global de € 17 294 011,00 (dezassete milhões, duzentos e noventa e quatro mil e onze euros), a título de prestações acessórias a realizar na APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
- 2- Estabelecer que a despesa fixada no número anterior tem cabimento orçamental no orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano económico de 2023, na Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, na Classificação Orgânica 44.0.01.01.00, Centro Financeiro M100350, Programa 041, Medida 036, Fontes de Financiamento 381 e 712, Atividade 258 e Classificação Económica D.09.09.07.AR.S0, tendo sido atribuídos os Cabimentos n.ºs CY42307155 e CY42316630 e os Compromissos n.ºs CY52306569 e CY52318350.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)